



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

0430

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 106/2021 (Dispensa por Limite Nº 038/2021 - PMM)

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Paulo Jair Pilati, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 4.352.883-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 524.704.239-53, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa **DANIEL PERIN BANDEIRA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.905.927/0001-94, com sede na Rodovia PR 280, nº 2851, Bairro Industrial, Cidade de Marmeleiro, Estado do Paraná, CEP 85615-000, Telefone (46) 3525-1037 / 3525-2970, e-mail: [simone@fazendabandeira.com.br](mailto:simone@fazendabandeira.com.br), representada por seu administrador, Sr. Daniel Perin Bandeira, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 7.509.760-3 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 005.632.519-30, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, sujeitando-se às normas da Lei 10.520 de 17 de agosto de 2002 e à Lei 8.666/93, subsidiariamente, e obedecidas as condições estabelecidas no processo de **Dispensa por Limite Nº 038/2021**, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Tem por objeto o presente instrumento a **contratação de empresa para execução de serviços de locação de balança para pesagem dos caminhões coletores de resíduos domiciliares (recicláveis e rejeito)**, atendendo as necessidades do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, nos termos descritos no item 2.1 da Cláusula Segunda deste instrumento.

#### Parágrafo Único

Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no processo de Dispensa por Limite nº 038/2021 e seus anexos, juntamente com a proposta da CONTRATADA.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

2.1 Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor mensal **R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)**, perfazendo o valor total de **R\$ 9.000,00 (nove mil reais)**, para o período de 12 (doze) meses, de acordo com a proposta abaixo descrita:

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Valor Mensal	Valor Total
01	12	Meses	Locação de balança rodoviária devidamente certificada, aferida e em funcionamento, com fornecimento de mão de obra para pesagem de carga e emissão de ticket de pesagem.	750,00	9.000,00
<b>Valor Total</b>					<b>9.000,00</b>

2.2 No valor contratado já estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

2.3 O valor contratual poderá ser revisado nas hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovado o desequilíbrio contratual por parte da CONTRATADA.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O **CONTRATANTE** efetuará o pagamento através de transferência, depósito ou Ordem Bancária Eletrônica, até o décimo quinto dia subsequente ao do fornecimento do objeto, comprovada a adequação com o disposto no edital, mediante recebimento da nota fiscal.

3.2 A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, com indicação da modalidade e número da licitação e Contrato de Fornecimento, e Nota Fiscal emitida em nome da



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

0440

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

CNPJ nº 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255 – Centro

Marmeleiro – PR

CEP: 85.615-000

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 106/2021

(Dispensa por Limite Nº 038/2021 - PMM)

3.3 Deverão acompanhar a nota fiscal certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, CNDT e do FGTS, válidas para o período do pagamento.

3.4 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.5 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outros CNPJs.

§1º Os pagamentos serão retidos em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposições contratuais, bem como em caso de multa, até o recolhimento da mesma.

§2º O pagamento não efetuado na data de vencimento deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento pela variação do índice INPC ocorrida no período, salvo a ocorrência do disposto no §1º desta Cláusula.

## CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Conforme dotações orçamentárias discriminadas a seguir:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
2545	12.01	18.541 0018 2.057	3.3.90.39.12.00.00	0
1883		18.541 0033 2.058	3.3.90.39.12.00.00	0

## CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS, VIGÊNCIA E CRITÉRIO DE REAJUSTE

5.1 Os serviços serão executados parceladamente, conforme necessidade, durante o período de 12 (doze) meses o qual será a vigência do Contrato de Prestação de Serviços.

5.2 A Contratada deverá atender as solicitações do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos nos dias e horários determinados pelo departamento.

5.3 Os horários e as datas que os serviços serão prestados, será de acordo com o horário de funcionamento da contratada.

5.4 Os serviços serão conferidos por servidor(es) designado(s) pelo Departamento indicado nesse Contrato de Prestação de Serviços.

5.5 Comprovado que o serviço executado não corresponde às especificações constantes na proposta ou apresente alguma divergência, será o contratado obrigado a refazê-lo no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente Contrato.

5.6 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 25 de agosto de 2022, admitindo prorrogação nos termos do art. 57 da Lei 8666/93.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

0450

5.4 Havendo prorrogação, os valores poderão ser reajustado, após 12 (doze) meses, utilizando-se para tal a variação acumulada do INPC, a partir da data da assinatura do presente instrumento.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete ao Contratante:

6.1 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

6.2 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das disposições contratuais por parte da CONTRATADA através de servidor designado;

6.3 Oferecer todos os elementos e demais informações necessárias ao cumprimento de todas as obrigações por parte da CONTRATADA;

6.4 Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário;

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

7.1 Fornecer o objeto contratado observando as exigências do solicitante, dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de responsabilidade contratual, salvo caso fortuito ou motivo de força maior;

7.2 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data prevista, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo, com a devida comprovação;

7.3 Responsabilizar-se pelo transporte dos funcionários, caso necessário o deslocamento até a sede do CONTRATANTE;

7.4 Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus empregados ao CONTRATANTE e/ou terceiros;

7.5 Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.6 Recolher todos os tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes das relações de trabalho envolvidas na execução do presente contrato, bem como cumprir as Convenções Coletivas da categoria e demais dispositivos legais e normativos pertinentes;

7.7 Enviar, com antecedência, relação nominal e número da carteira de identidade de todos os funcionários designados, quando a prestação de serviços se der nas dependências do CONTRATANTE;

7.8 Corrigir, total ou parcialmente, os bens e serviços prestados com vício, defeito ou incorreção decorrentes de execução irregular, emprego ou fornecimento de peças ou materiais inadequados, sem qualquer custo adicional ao CONTRATANTE;

7.9 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no edital ou na minuta de contrato.

7.10 Executar os serviços conforme o estabelecido no Contrato de Prestação de Serviços e de acordo com a conveniência e as necessidades dos departamentos, conforme ordem de serviço.

7.11 Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto desta licitação.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

0460

7.12 Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços.

7.13 A contratada deverá fornecer o recibo de pesagem e ter capacidade para pesar no mínimo 10 mil quilos.

7.14 O local de instalação da balança deve ser no perímetro urbano do Município de Marmeleiro.

7.15 A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Contratante e a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto do presente Contrato, isentando o Contratante de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

8.1 Em caso de inadimplemento contratual, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções, isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93:

8.1.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

8.1.2 Multa:

- a) moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto licitado, a ser calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b) compensatória de até 10% (dez por cento) do valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula, exceto prazo de entrega;
- c) compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

8.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com o Município de Marmeleiro pelo prazo de até 02 (dois) anos;

8.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

8.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, com observância dos princípios do contraditório e ampla defesa e, ainda, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3 Quando da aplicação de multa a CONTRATADA será notificada para, no prazo de 10 (dez) dias, recolher à Tesouraria a importância correspondente, sob pena de dedução de seu valor das parcelas a receber ou cobrança administrativa ou judicial.

8.4 Da aplicação de multa caberá recurso ao CONTRANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo. O recurso será julgado no prazo máximo de 30 (trinta) dias e, se procedente, a importância recolhida pela CONTRATADA será devolvida no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

0470

8.5 As penalidades previstas somente serão relevadas quando comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

8.6 As sanções ora previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 Ao CONTRATANTE, através de seus técnicos ou prepostos, é assegurado o direito de inspecionar, a qualquer tempo, o fornecimento do objeto contratado, devendo a CONTRATADA permitir o acesso e prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.

9.2 O recebimento, a fiscalização e o acompanhamento da execução deste Contrato de Prestação de Serviços, será de responsabilidade da servidora Marilete Chiarelto.

9.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

9.4 A responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato, citada acima, procederá ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

## Parágrafo Único

A ação fiscalizadora do Município será exercida em observância ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, bem como em relação aos prazos, condições e qualificações previstas no processo de Dispensa por Limite nº 038/2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido:

a) Administrativamente, a qualquer tempo e por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, comprovada a conveniência para a Administração Municipal;

c) Judicialmente, nos termos da legislação.

§1º No caso de rescisão por iniciativa da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá ser notificado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com conteúdo fundamentado e comprovado.

§2º A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

§3º A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que este vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

0480

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a modificação do objeto contratual.

§1º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões necessários, nos termos do artigo 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

§2º A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato, no Diário Oficial do Município, nos termos do Parágrafo Único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca de documentos e informações entre as partes contratantes será efetuada através de protocolo ou outra forma de correspondência cujo recebimento possa ser atestado.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Estadual nº 24.649, de 2003, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ajustado, eleito o Foro da Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná, para dirimir toda e qualquer dúvida que possa surgir a respeito do presente contrato, independente do domicílio da CONTRATADA.

Marmeleiro, 26 de agosto de 2021.

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

Paulo Jair Pilati

Contratante

DANIEL PERIN BANDEIRA EIRELI

Daniel Perin Bandeira

Contratada



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

0490

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 106/2021**  
**(Dispensa por Limite Nº 038/2021 - PMM)**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

**CONTRATADA:** DANIEL PERIN BANDEIRA EIRELI

**OBJETO:** Contratação de empresa para execução de serviços de locação de balança para pesagem dos caminhões coletores de resíduos domiciliares (recicláveis e rejeito), atendendo as necessidades do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

**VALOR TOTAL:** de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

**PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 25 de agosto de 2022.

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 26 de agosto de 2021.

**FORO:** Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 26 de agosto de 2021.

  
**Paulo Jair Pilati**  
**Prefeito de Marmeleiro**





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

SEXTA-FEIRA, 10 DE SETEMBRO DE 2021

ANO: III

EDIÇÃO Nº: 1068-10 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 106/2021 (Dispensa por Limite Nº 038/2021 - PMM)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: DANIEL PERIN BANDEIRA EIRELI

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de locação de balança para pesagem dos caminhões coletores de resíduos domiciliares (recicláveis e rejeito), atendendo as necessidades do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

VALOR TOTAL: de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 25 de agosto de 2022.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 26 de agosto de 2021.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 26 de agosto de 2021.

Paulo Jair Pilati  
Prefeito de Marmeleiro

## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 107/2021 (Vinculado ao Pregão Eletrônico Nº 082/2021 - PMM)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: JEAN PYER VIVIAN EIRELI

OBJETO: contratação de empresa para aquisição de equipamentos agrícolas, sendo 1 (um) distribuidor de adubo líquido novo com tanque de capacidade mínima de 5.000 litros, atendendo as necessidades do Departamento de Agricultura e Abastecimento.

VALOR TOTAL: de R\$ 39.449,00 (trinta e nove mil quatrocentos e quarenta e nove reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 08 de setembro de 2022.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09 de setembro de 2021.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 09 de setembro de 2021.

Paulo Jair Pilati  
Prefeito de Marmeleiro

## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 108/2021 (Vinculado ao Pregão Eletrônico Nº 082/2021 - PMM)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: BRL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS E AGRICOLAS LTDA

OBJETO: contratação de empresa para aquisição de equipamentos agrícolas, sendo 1 (um) carretão agrícola basculante novo com capacidade de carga de 6 toneladas, atendendo as necessidades do Departamento de Agricultura e Abastecimento.

VALOR TOTAL: de R\$ 23.800,00 (vinte e três mil e oitocentos reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 08 de setembro de 2022.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09 de setembro de 2021.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 09 de setembro de 2021.

Paulo Jair Pilati  
Prefeito de Marmeleiro





Prefeitura Municipal de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: LEOMAR LUIZ PIETTA

OBJETO: A implantação de Registro de Preços para aquisição dos produtos abaixo especificados:

Table with 7 columns: Item, Qtd, Marca, Descrição, Marca, Valor Unitário, Valor Total. Contains 3 items related to wood products.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata de registro de preços até 08 de setembro de 2022.

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 09 de setembro de 2021.
Marmeleiro, 09 de setembro de 2021.
Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 108/2021
(Dispensa por Limite Nº 038/2021 - P/M)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: DANIEL PERIN BANDEIRA EIRELI

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de locação de balança para pesagem dos caminhões coletores de resíduos domiciliares (recicláveis e rejeito), atendendo as necessidades do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

VALOR TOTAL: de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 25 de agosto de 2022.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 26 de agosto de 2021.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Marmeleiro, 26 de agosto de 2021.
Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 107/2021
(Vinculado ao Pregão Eletrônico Nº 082/2021 - P/M)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: JEAN PIER VIVIAN EIRELI

OBJETO: contratação de empresa para aquisição de equipamentos agrícolas, sendo 1 (um) distribuidor de adubo líquido novo com tanque de capacidade máxima de 5.000 litros, atendendo as necessidades do Departamento de Agricultura e Abastecimento.

VALOR TOTAL: de R\$ 39.449,00 (trinta e nove mil quatrocentos e quarenta e nove reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 06 de setembro de 2022.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09 de setembro de 2021.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Marmeleiro, 09 de setembro de 2021.
Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 108/2021
(Vinculado ao Pregão Eletrônico Nº 082/2021 - P/M)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: BRL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS E AGRICOLAS LTDA

OBJETO: contratação de empresa para aquisição de equipamentos agrícolas, sendo 1 (um) carrinho agrícola basculante novo com capacidade de carga de 6 toneladas, atendendo as necessidades do Departamento de Agricultura e Abastecimento.

VALOR TOTAL: de R\$ 23.800,00 (vinte e três mil e oitocentos reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 08 de setembro de 2022.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09 de setembro de 2021.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Marmeleiro, 09 de setembro de 2021.
Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Extrato de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios e Termos Aditivos Nº 134/2021

Ata de Registro de Preços Nº 237/2021 - Abandono Locação de Máquinas Ltda - EPP - CNPJ Nº 82.284605/0001-16.

Obs. Este documento está disponível na íntegra no Diário Oficial Eletrônico - www.diariooficial.com.br/amp

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO - (Lei Nº 8.666/93 e Lei 12.232/10)

Modalidade de licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2021

Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Contratação de empresas para execução de pavimentação poliédrica (convênio 092/2021) que firmam o estado do Paraná, por sua secretaria de estado da agricultura e do abastecimento e o município de dois vizinhos.

Data e Horário de Abertura dos Envelopes: 30 de setembro de 2021 às 9 horas.

Valor: R\$ 1.997.698,13 (um milhão, novecentos e noventa e sete mil, seiscentos e noventa e oito reais e treze centavos).

Local de entrega e abertura dos envelopes: Av. Rio Grande do Sul, 130 - Centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, na sede da Prefeitura Municipal.

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br/licitações da Prefeitura Municipal. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8837 ou 3536 8819.

Dois Vizinhos, 10 de setembro de 2021.

Luis Carlos Turatto
Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS ELÉTRONICAMENTE PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. COM ITENS(S) EXCLUSIVO(S) PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ITEM(S) COM COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITEM(S) ABERTO(S) PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.

Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer do Senhor Presidente constante da ata do Pregão Eletrônico nº 090/2021 e parecer emitido pelo Procurador Jurídico, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório em favor das licitantes vencedoras: AGASERV COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI - ME, CNPJ nº 73.334.030/0003-58, Lote 01 com o valor total de R\$ 108.464,51 (cento e oito mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e um centavos) e Lote 02 com o valor total de R\$ 35.109,84 (trinta e cinco mil e nove reais e oitenta e quatro centavos), CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP, CNPJ nº 73.334.476/0001-32, Lote 03 com o valor total de R\$ 37.857,30 (trinta e sete mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e trinta centavos), ITAMAR LUIS GUIMARAES & CIA LTDA - EPP, CNPJ nº 05.686.030/0001-17, Lote 04 com o valor total de R\$ 11.925,00 (onze mil, novecentos e vinte e cinco reais), MAB EQUIPAMENTOS EIRELI - ME, CNPJ nº 37.668.173/0001-01, Lote 05 com o valor total de R\$ 73.131,48 (setenta e dois mil, cento e trinta e um reais e quarenta e oito centavos), P R DO AMARAL & AMARAL LTDA - ME, CNPJ nº 09.349.965/0001-51, Lote 06 com o valor total de R\$ 20.740,00 (vinte mil, setecentos e quarenta reais) e V H FERNANDES ALVES LTDA - ME, CNPJ nº 41.857.936/0001-10, Lote 07 com o valor total de R\$ 5.350,00 (cinco mil, trezentos e cinquenta reais) e Lote 08 com o valor total de R\$ 5.350,00 (cinco mil, trezentos e cinquenta reais) e resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração. Os itens 1, 6, 9, 11, 15, 21, 23 e 25 do Lote 03 foram declarados fracassados e o item 13 do Lote 03 foi cancelado.

Dois Vizinhos, 08 de setembro de 2021.

Luis Carlos Turatto
Prefeito

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Table with 2 columns: Item, Descrição. Contains 2 items related to construction services.

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Table with 2 columns: Item, Descrição. Contains 2 items related to refrigeration and air conditioning services.

Table with 2 columns: Item, Descrição. Contains 2 items related to construction services.

Table with 2 columns: Item, Descrição. Contains 2 items related to construction services.

Table with 2 columns: Item, Descrição. Contains 2 items related to construction services.

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 176/2021

O Município de São Jorge D'Oeste/PR, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 601/2009, torna público o REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial nº 176/2021, com prazo de execução/vigência de 12 (doze) meses.

Table with 5 columns: Ata nº, Empresa Detentora, CNPJ Nº, Valor R\$, Descrição. Contains 5 items related to kitchen materials.

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico http://pmjorge.com.br
São Jorge D'Oeste/PR, 09/09/2021 - LEILA DA ROCHA - Prefeita.

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 189/2021

O Município de São Jorge D'Oeste/PR, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 601/2009, torna público o REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MICRO COMPUTADORES DE MESA COMPLETOS COM WINDOWS 10 INSTALADO, PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial nº 189/2021, com prazo de execução/vigência de 12 (doze) meses.

Table with 5 columns: Ata nº, Empresa Detentora, CNPJ Nº, Valor R\$, Descrição. Contains 4 items related to computer equipment.

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico http://pmjorge.com.br
São Jorge D'Oeste/PR, 09/09/2021 - LEILA DA ROCHA - Prefeita.

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 189/2021

O Município de São Jorge D'Oeste/PR, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 601/2009, torna público o REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SALGADOS E PETISCOS PARA COFFEE BREAK A SEREM SERVIDOS EM CURSOS REUNIÕES E EVENTOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial nº 189/2021, com prazo de execução/vigência de 12 (doze) meses.

Table with 5 columns: Ata nº, Empresa Detentora, CNPJ Nº, Valor R\$, Descrição. Contains 2 items related to coffee and snacks.

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico http://pmjorge.com.br
São Jorge D'Oeste/PR, 09/09/2021 - LEILA DA ROCHA - Prefeita.

AVISO DE RETIFICAÇÃO AO EDITAL PRESENCIAL Nº 197/2021

Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei 8.666/93, informa aos interessados que está promovendo retificação no Edital de Pregão Presencial em epígrafe, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NUTRICIONISTA COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE

PSICÓLOGO COM CARGA HORÁRIA DE TRABALHO DE 40 HORAS SEMANAIS EM LOCAL E HORÁRIO DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR.

1. Onde lê-se: O Objeto desta licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NUTRICIONISTA COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICÓLOGO COM CARGA HORÁRIA DE TRABALHO DE 40 HORAS SEMANAIS EM LOCAL E HORÁRIO DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR.

2. Leia-se: O Objeto desta licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NUTRICIONISTA COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS EM LOCAL E HORÁRIO DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICÓLOGO COM CARGA HORÁRIA DE TRABALHO DE 40 HORAS SEMANAIS EM LOCAL E HORÁRIO DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR.

3. Onde lê-se: LOTE 1 - ITEM 2: Serviços de Psicólogo, profissional inscrito no Conselho Regional de Classe para Atendimento de 40horas Semanais, de Segunda a Sexta feira, Atendimento no Centro Municipal de Saúde ou em demais unidades de saúde, bem como fora da unidade quando necessário.

4. Leia-se: LOTE 1 - ITEM 2: Serviços de Psicólogo, profissional inscrito no Conselho Regional de Classe para Atendimento de 40horas Semanais, de Segunda a Sexta feira, Atendimento nas Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil, bem como fora das instituições de ensino, quando necessário.

5. Fica designada nova data para Sessão de entrega de envelopes e julgamento para 23/09/2021 às 08h30min.

6. Permanecem inalteradas as demais condições.

São Jorge D'Oeste, 10 de setembro de 2021.

Leila da Rocha
Prefeita
Diogo de Oliveira
Pregeiro

Prefeitura Municipal de Verê

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2021

A Prefeitura Municipal de Verê - PR avisa aos interessados que fará realizar no dia 22 de Setembro de 2021, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial tipo Menor Preço por ITEM, visando a contratação de serviços de arbitragem para componentes esportivos, promovidos pelo Município de Verê. Data para entrega de documentos e dos envelopes de Proposta Comercial e Habilitação: 22 de Setembro de 2021, às 09:00 horas. Local de realização da sessão pública do pregão: Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Verê - PR, situada na Rua Pioneiro Antonio Fabiani, Nº 316, centro, na cidade de Verê - PR. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Licitações e Compras e no site www.verep.pr.gov.br - licitações. Informações complementares através do telefone (46) 3535-8000.

Verê, 10 de Setembro de 2021.

ADEMILSO ROSIN
PREFEITO MUNICIPAL
WAGNER A. S. GRANETTO
PREGEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2021

A Prefeitura Municipal de Verê - PR avisa aos interessados que fará realizar no dia 22 de Setembro de 2021, às 14:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial tipo Menor Preço por ITEM, visando a contratação de empresa especializada para fornecimento de alimentação, tipo marmitta e bulk livre aos funcionários municipais no exercício de suas funções no Município de Verê. Data para entrega de documentos e dos envelopes de Proposta Comercial e Habilitação: 22 de Setembro de 2021, às 14:00 horas. Local de realização da sessão pública do pregão: Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Verê - PR, situada na Rua Pioneiro Antonio Fabiani, Nº 316, centro, na cidade de Verê - PR. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Licitações e Compras e no site: www.verep.pr.gov.br. Informações complementares através do telefone (46) 3535-8000.

Verê, 10 de Setembro de 2021.

ADEMILSO ROSIN
PREFEITO MUNICIPAL
WAGNER A. S. GRANETTO
PREGEIRO

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato do 1º Termo Aditivo de Contrato:

PARTES: Município de Verê - PR e a empresa SUPERMERCADO NARDI LTDA.

ESPECIE: Contrato nº 101/2020 - Pregão Presencial Nº 27/2020.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de alimentação, tipo marmitta e bulk livre aos funcionários municipais e funcionários do Consórcio Pinhal no exercício de suas funções no Município de Verê.

ADITIVO DE META: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 11.500,00 (Onze Mil e Quinhentos Reais).

ADITIVO DE PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 101/2020 para mais 12 (doze) meses, passando os novos prazos de vigência a vigorar, respectivamente, até a data de 31/08/2022 (trinta e um dias de agosto de 2022).

DATA DA ASSINATURA: 01 de setembro de 2021.

FORO: Comarca de Dois Vizinhos - PR.

Ademilso Rosin - Prefeito Municipal

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato do 2º Termo Aditivo de Contrato:

PARTES: Município de Verê - PR e a empresa MACIEL CALGAROTTO.

ESPECIE: Contrato nº 100/2020 - Pregão Presencial Nº 27/2020.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de alimentação, tipo marmitta e bulk livre aos funcionários municipais e funcionários do Consórcio Pinhal no exercício de suas funções no Município de Verê.

ADITIVO DE PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 100/2020 para mais 12 (doze) meses, passando os novos prazos de vigência a vigorar, respectivamente, até a data de 31/08/2022 (trinta e um dias de agosto de 2022).

DATA DA ASSINATURA: 01 de setembro de 2021.

FORO: Comarca de Dois Vizinhos - PR.

Ademilso Rosin - Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL
BELA VISTA DA CAROBA

AVISO
Pregão Eletrônico Nº PR02/2021

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor GELSON MAFFI, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Lote, que será regido pela Lei Federal de nº 10.520 de 2002, Lei 8.666 de 1993, Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei complementar Federal 147, de 2014, Decreto Federal 10.024 de 2019 e demais legislações aplicáveis, para a finalidade abaixo especificada:

1. OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE PAPEL SULFITE DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO.

2. VALOR DA LICITAÇÃO: R\$ 32.480,00 (trinta e dois mil e quatrocentos e sessenta reais).

3. DATA DE ABERTURA: Dia 23/09/2021, às 08:30 horas.

4. LOCAL DA ABERTURA: www.licitacoes-e.com.br

O Edital e Anexo estarão disponíveis na plataforma de licitações no endereço www.licitacoes-e.com.br.

Bela Vista da Caroba - PR - 9 de setembro de 2021.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

AVISO
Pregão Eletrônico Nº PR61/2021

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor GELSON MAFFI, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Lote, que será regido pela Lei Federal de nº 10.520 de 2002; Decretos Municipais nº 167 e 171 de 2016 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, para a finalidade abaixo especificada:

1. OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DO CONJUNTO DE LUMINÁRIAS LED PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA.

2. VALOR DA LICITAÇÃO: R\$ 129.028,00 (cento e vinte e nove mil e vinte e oito reais).

3. DATA DE ABERTURA: 23/09/2021, às 08:30 horas.

4. LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná.

O Edital e Anexo poderá ser retirado na Prefeitura Municipal, localizada à Rua Rio de Janeiro, nº 1021, centro, em horário comercial (8:00 às 11:30 e às 13:00 às 17:00 horas), de 2ª a 6ª sexta-feira.

Considerando a realização do pregão na forma presencial nesse período de pandemia, cumpre fixar que o Município disponibilizará amplo espaço que permanecerá aberto, assim como insumos de assésia e seguirá a regras de distanciamento social determinados pela Autoridade Sanitária Municipal em consonância com as normativas expedidas pela Secretaria de Estado de Saúde - SESA e pelo Ministério da Saúde.

Os licitantes deverão fazer a utilização de máscaras.

Bela Vista da Caroba - PR - 10 de setembro de 2021.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal